



COMISSÃO DE ÉTICA DA CDP  
Decreto 6.029/2007, de 01 de fevereiro de 2007

**EMENTA nº 10/2020**

**Processo de Apuração Ética (PAE):** nº 04/2019

**Data de abertura:** 28/12/2018

**Assunto:** Insubordinação

**Denunciante:** [Reservado]

**Denunciado:** [Reservado]

**Ementa de Arquivamento**

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética da Companhia Docas do Pará, nos autos do Processo de Apuração Ética (PAE) nº 04/2019, registra-se que esta Comissão concluiu pelo **SOBRESTAMENTO** do feito no âmbito da Comissão de Ética, em face do afastamento do denunciado.

A omissão do nome dos empregados envolvidos está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: "As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública". Belém, 23 de outubro de 2020.

**COMISSÃO DE ÉTICA**  
Companhia Docas do Pará - CDP